

De: "Matheus Lance SE Leilões" <juridico@lancese.com.br>

Para: licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br

Enviadas: Segunda-feira, 5 de junho de 2023 17:20:30

Assunto: Recurso pregão 009/2023 - Tobias Barreto/SE

Assunto: recurso ao resultado do pregão 009/2023 - Tobias Barreto/SE

Prezado(a) Presidente da sessão/Pregão n. 009/2023

Na qualidade de procurador do leiloeiro licitante, Valerio Cesar de Azevedo Deda, devidamente qualificado e habilitado no presente procedimento, venho por meio desta, recorrer a respeito da habilitação da participante Adelane Pedrozo Ferreira, no procedimento realizado em 31/05/2023 referente ao processo licitatório 009/2023 da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto / SE. Pelos fatos e motivos a servir delineados:

Na presente data, a partir das 9:00 hs iniciou-se a sessão de abertura do procedimento licitatório, nos termos do edital competente.

Ato contínuo os presentes promoveram a entrega dos envelopes contendo as respectivas documentações, tendo sido verificado pelos presentes e comissão de licitação que os envelopes atendiam aos requisitos estabelecidos. Após conferência e assinatura pelos presentes de todos os envelopes entregues, a participante referida solicitou a abertura do seu envelope, que já se encontrava recolhido com a comissão de licitação, para juntada de documentação desconhecida pelos presentes.

A licitante, agiu rompendo o lacre outrora analisado, anexando o documento e voltando a lacrar o envelope.

Todo o procedimento fora acompanhando pelos presentes e pela comissão, que, apesar de questionada sobre a regularidade do procedimento, autorizou a ação, a qual informou que qualquer questionamento deveria ser realizado ao final da sessão e o mesmo seria posteriormente analisado.

Assim, considerando que a participante apresentou a documentação fora do prazo estipulado pelo edital, o que configura uma quebra fundamental das regras de participação no certame, especialmente por que vai em total desacordo com o item 6.6, fica patente que as ações realizadas demonstram claramente a violação das regras estabelecidas:

Destaco ainda que a desclassificação do participante é necessária para manter a credibilidade do processo licitatório, preservando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, que regem a administração pública.

Solicito, portanto, que a comissão responsável pela licitação avalie o presente recurso e tome as devidas providências, assegurando a aplicação da penalidade cabível ao participante infrator, de acordo com a legislação vigente, declarando-se sua desclassificação, por ser questão de justiça.

Coloco-me à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais ou esclarecimentos que sejam necessários para a análise deste caso. Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Figueiredo Araújo

Tobias Barreto/SE 31/05/2023

--